



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26834/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto e fechado, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à locação de veículos automotores, com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	15/07/2025 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/07/2025 às 09:00
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	30/07/2025 às 10:00
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a locação de veículos automotores, com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: • de ciência do edital; • de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;



	• de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e; • que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: • de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e • de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Minuta da ata de registro de preços.
ANEXO VIII	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados





extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.2. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;





3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes





nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do item/lote;

6.6.2. marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

6.6.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do





bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b) valor unitário e valor total do item;
- c) marca, modelo e fabricante, quando for o caso;
- d) prazo de garantia do item/produto, quando for o caso;
- e) conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.

f) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

g) Conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

6.2. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte da mesma.

6.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

6.5. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do





licitante às normas nele estabelecidas.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

6.9. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.10. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

7.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.





7.10. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

7.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.10.6. Identifique o licitante.

7.10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4*.

7.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.16. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.17. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas





neste edital.

8.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do Art. 7º e o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão





competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

- 9.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.6.** De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.2.6.1.** Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 9.2.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 9.2.8.** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.7.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

9.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

9.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

9.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

9.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

9.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até





a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

9.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

9.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

9.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

9.4.7.2. Para as demais sociedades:

9.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

9.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;



- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante (nome, CNPJ, endereço e telefone);
- Descrição clara dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- Local, prazo e período da execução;
- Declaração quanto à regularidade, pontualidade e qualidade na execução do contrato;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

b) Atestados em nome da matriz ou filial: os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre as unidades.

9.5.2. Verificação da veracidade das informações: a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, inclusive solicitar:

- Cópia do contrato que originou o atestado;
- Dados atualizados da contratante;
- Local da execução do objeto;
- Contato do responsável técnico;
- Outros elementos que julgar pertinentes.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.6.1. A DETENTORA deverá apresentar catálogos e/ou fichas técnicas dos veículos ofertados para locação, com o objetivo de comprovar que estes atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.6.2. Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a)** Serem zero quilômetro ou com no máximo 100 (cem) KM à data da entrega;
- b)** Estarem regularmente registrados e licenciados, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com toda a documentação em dia;
- c)** Estarem em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e os dispositivos adicionais definidos neste Termo;
- d)** Serem entregues com todos os acessórios e itens previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em pleno funcionamento, incluindo itens de segurança, conforto, sinalização e comunicação (quando aplicável);





- e) Estarem isentos de quaisquer ônus, como multas, pendências judiciais ou administrativas, bem como restrições de uso e circulação;
 - f) Possuírem garantia integral da DETENTORA quanto ao perfeito funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas durante toda a vigência do contrato;
 - g) Estarem equipados com os itens de adaptação e caracterização exigidos (ex: cela, engate, entre outros), conforme o item 3.1 deste Termo de Referência.
- 9.6.3.** Os veículos deverão ser entregues com todos os fluidos abastecidos, revisados, lavados, com pneus em bom estado, estepe, chave de roda, macaco e demais equipamentos obrigatórios.
- 9.6.4.** A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá exigir substituição imediata de veículo que apresente falhas ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas.
- 9.6.5.** O descumprimento das exigências previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

10. DA ETAPA COMPETITIVA:

10.1. Da etapa eletrônica de lances:

- 10.1.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.1.2.** Os lances ofertados serão pelo **total e unitário do item**;
- 10.1.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- 10.1.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.1.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 10.1.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.2. Do modo de disputa:

- 10.2.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;
- 10.2.2.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 10.2.3.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.2.4.** Encerrado o prazo de que trata o *item 10.2.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)**



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.2.4.1. No procedimento de que trata o item 10.2.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o *item 10.2.4*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 10.2.3 e 10.2.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 10.2.3 e 10.2.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 10.2.6*;

10.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 10.2.7*.

10.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Critérios de desempate:

10.3.1. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036, de 2023.

10.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (*cinco por cento*) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (*cinco*) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (*cinco por cento*), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.5.1. O disposto no subitem 10.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver





sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

10.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem 10.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Não se aplica o disposto no item 10.4 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.2. Empresas brasileiras;

10.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.11. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e





justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

10.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.22.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

12.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura





do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

12.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem:

12.3.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

12.3.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.3.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.3.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b) A apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA.

12.3.3. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.3.4. A interposição do recurso que trata o subitem anterior 12.3.3 deverá ser realizada exclusivamente via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3.5. O recurso de que trata o subitem 12.3.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e





publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;

15.3.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.3;

15.3.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora;

15.3.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.4. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais





servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou na ata de registro de preços.

15.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.15. É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

15.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará para assinar a ata de registro de preços o fornecedor ou prestador de serviço vencedor, assim como aqueles que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

16.1.2. O prazo estabelecido no subitem 16.1 para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

16.2. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

16.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.4. O detentor do registro do(s) item(ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

16.6. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b) convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

18.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora/contratada.

18.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

18.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega/serviço, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente do fornecimento ou da prestação do(s) serviços, objeto desta licitação.

18.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

18.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

18.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

19. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS LOCADOS:

19.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

19.1.1. A DETENTORA deverá garantir que os veículos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de locação. A garantia cobre quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que possam ocorrer, e que afetem a operação dos veículos locados.

19.1.2. PRAZO DE GARANTIA



19.1.2.1. A garantia para os veículos locados será válida por 12 (doze) meses ou até o término da locação, o que ocorrer primeiro. A garantia se inicia na data de entrega e inspeção final dos veículos à contratante.

19.1.3. COBERTURA DA GARANTIA

19.1.3.1. A garantia cobrirá, entre outros itens:

- a) Reparos ou substituição de peças que apresentem defeito de fabricação ou falhas operacionais;
- b) Manutenção preventiva e corretiva necessária para manter os veículos operacionais e seguros;
- c) Substituição de componentes que comprometam a segurança do veículo, como sistemas de freios, suspensão, direção, entre outros.

19.1.4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

19.1.4.1. A DETENTORA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços como trocas de óleo, filtros, alinhamento, balanceamento, inspeções periódicas e outros serviços necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos durante o período da locação.

19.1.5. MANUTENÇÃO E REPAROS

19.1.5.1. A DETENTORA se compromete realizar os reparos necessários sem custos para a contratante, sempre que a falha do veículo ocorrer por causas atribuídas à má fabricação, uso inadequado ou falhas mecânicas de responsabilidade da DETENTORA. A contratante deverá ser informada previamente sobre quaisquer custos decorrentes de falhas causadas por mau uso, acidentes ou negligência.

19.1.5.2. NOTIFICAÇÃO DE DEFEITO

19.1.5.2.1. A contratante deverá notificar a DETENTORA sobre qualquer defeito ou falha no veículo dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do problema.

19.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE FALHA

19.1.6.1. No caso de falha mecânica ou qualquer outro problema que comprometa a segurança ou a capacidade de operação do veículo, a DETENTORA deverá substituir o veículo afetado por outro de igual modelo e características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da contratante, sem custos adicionais.

19.1.7. EXCLUSÕES DA GARANTIA

19.1.7.1. A garantia não cobrirá:

- a) Danos causados por acidentes ou uso inadequado por parte da contratante ou terceiros;
- b) Danos causados por fatores externos, como desastres naturais, incêndios etc.;
- c) Desgaste natural das peças decorrentes do uso contínuo do veículo, como pneus, lâmpadas etc.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução da ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

20.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio



de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

20.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

20.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da ata de registro de preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:

- a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Alvorada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação a qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa





entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

22.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

22.13. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

22.15. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.

22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja





necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

22.17. Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 15 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a locação de veículos automotores, com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Alvorada, no exercício de sua competência e compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, tem se dedicado à implementação de medidas que busquem não só a redução de custos, mas também a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, tem sido adotado um processo de análise criteriosa de alternativas que possibilitem a otimização dos gastos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais.

2.2. Entre as diversas boas práticas implementadas, destaca-se a opção pela locação de veículos, ao invés da aquisição de uma frota própria. Esta medida, além de proporcionar uma significativa economia de recursos, apresenta vantagens operacionais consideráveis quando comparada com a compra de veículos, que, em regra, acarreta custos elevados com manutenção, seguro, depreciação, licenciamento e impostos.

2.3. A locação de veículos oferece uma série de benefícios para a administração pública municipal, sendo destacadas as seguintes vantagens:

- a)** Redução de Custos Operacionais: A contratação de empresa especializada para a locação de veículos elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados com a compra de frota própria, além de eximir o município de encargos recorrentes com manutenção, revisões, seguros e outros custos incidentes sobre veículos próprios.
- b)** Eficiência na Gestão de Frota: A terceirização da frota municipal possibilita uma substituição rápida de veículos em caso de problemas mecânicos ou acidentes, garantindo a continuidade imediata dos serviços essenciais prestados pela administração pública. Assim, evita-se a interrupção dos serviços devido à necessidade de reparos ou à depreciação dos veículos.
- c)** Previsibilidade de Custos: Ao optar pela locação, o município estabelece um controle orçamentário mais eficiente, com valores fixos e mensais, sem os custos inesperados com manutenção e reparos que ocorrem em veículos de frota própria. Além disso, a gestão da frota locada facilita a projeção de custos ao longo do tempo.
- d)** Maior Mobilidade e Agilidade: A locação de veículos oferece flexibilidade operacional, permitindo o aumento ou a redução da frota conforme as demandas dos serviços públicos, sem a necessidade de comprometer recursos públicos para a compra e manutenção de veículos que podem ser subutilizados em períodos de menor demanda.
- e)** Adequação às Exigências de Segurança e Qualidade: Os veículos locados, além de novos, são frequentemente atualizados e mantidos pelas empresas contratadas, o que garante um padrão de





segurança, conforto e eficiência que seria oneroso e difícil de manter em uma frota própria.

f) Desvinculação de Custos de Depreciação: Ao optar pela locação, a Prefeitura não arca com a depreciação do veículo ao longo do tempo, um custo implícito na aquisição de frota própria, mas que não resulta em valor de revenda significativo após alguns anos de uso.

2.4. Por fim, a locação de veículos, como parte da estratégia de terceirização de serviços, representa uma solução eficiente e eficaz para os desafios financeiros e operacionais enfrentados pela Prefeitura de Alvorada. Com essa medida, busca-se não apenas otimizar recursos financeiros, mas também garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e agilidade, respeitando as necessidades da comunidade e o devido zelo pelo patrimônio público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Un	Un/ Mês	Val Un (mês)	Val total (ano) Un/Mês
1	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES <u>Especificações Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Simples com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine simples, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca (aceitam-se cores neutras) Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 2 (duas) Capacidade de passageiros: 2 (dois) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Tração: 4x2 (dianteira ou	UNID/ MÊS	24	R\$ 3.606,00	R\$ 86.544,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	traseira) <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Trava elétrica nas portas Alarme antifurto Engate para reboque instalado Suporte tipo "Santo Antônio" instalado (preferencialmente metálico, de proteção leve) Retrovisores com regulagem interna (manual ou elétrica) Freios ABS Airbags frontais (motorista e passageiro) Cintos de segurança e encosto de cabeça para ambos os ocupantes.				
2	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA – CABINE DUPLA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA <u>Especificações Técnicas –</u> Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista	UNID/MÊS	24	R\$ 6.228,99	R\$ 149.495,76





	Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS				
3	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZAD - SUV COMPACTA LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA <u>Especificações Técnicas</u> – Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro	UNID/MÊS	24	R\$5.269,99	R\$ 126.479,76





Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta-malas Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.5 litro ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 110 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante) Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro)				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes. PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE				
4	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA Tipo de veículo: Picafe 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: Branco Carroceria: Picafe 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS	UNID/MÊS	24	R\$ 8.569,11	R\$ 205.658,64





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE				
5	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 - COM CELA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: preferencialmente azul Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro)	UNID/MÊS	24	R\$ 10.126,67	R\$ 243.040,08





	COM CELA: cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, destinado ao transporte de detentos de forma segura, com separação física entre condutor e os custodiados. <u>Material:</u> Estrutura metálica reforçada, preferencialmente aço galvanizado ou inoxidável <u>Revestimento interno:</u> Superfície lisa, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes <u>Ventilação:</u> Sistema de ventilação próprio (natural ou forçado), com entradas protegidas <u>Divisória interna:</u> Painel divisor fixo entre cabine e compartimento traseiro, à prova de acesso <u>Assentos internos:</u> Banco inteiriço de fibra ou aço, fixado, sem cantos vivos, com cinto de segurança <u>Capacidade de detentos:</u> Mínimo 1 e máximo 4 detentos, dependendo do porte do veículo <u>Abertura de portas:</u> Acesso traseiro com sistema de travamento externo Gradeamento interno: Portas com grade e travamento de segurança, com visores para inspeção <u>Iluminação interna:</u> Luminária em LED com acionamento externo <u>Dreno:</u> Piso com leve inclinação e dreno para higienização <u>Sistema de retenção:</u> Cintos de segurança ou algemas com ponto de fixação				
6	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA – HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCHBACK COMPACTO	UNID/MES	72	R\$ 2.918,83	R\$210.155,76





<u>Especificações técnicas mínimas:</u> Carroceria: Hatchback, 4 ou 5 portas (contando a tampa traseira); Motorização: Motor mínimo de 1.0 litro, com potência mínima de 70 cv (gasolina ou etanol); Ano/modelo: Mínimo ano de fabricação 2024 ou superior; Transmissão: Manual ou automática; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado: De série, funcionando adequadamente; Vidros elétricos: Nas portas dianteiras, no mínimo; Travas elétricas: Com comando interno e/ou por controle remoto; Airbags: Frontais (condutor e passageiro), conforme legislação vigente; Freios: Sistema ABS (antilock brake system); Capacidade do porta-malas: Mínimo de 270 litros; Entre-eixos: Mínimo de 2.45 metros; Comprimento total: Mínimo de 3.75 metros; Capacidade de ocupantes: 5 pessoas (incluso motorista); - Protetor de cárter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; - Automóvel novo, Zero Quilômetro Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.				
R\$85.114,50	R\$ 1.021.374,00			

Valor médio total: R\$ 85.114,50 (Mensal)

Valor médio total: R\$ 1.021.374,00 (Anual)

OBSERVAÇÕES:

- Item 1: previsão de locação de até 2 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 24 UNID/MÊS.
Item 2: previsão de locação de até 2 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 24 UNID/MÊS.
Item 3: previsão de locação de até 2 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 24 UNID/MÊS.
Item 4: previsão de locação de até 2 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 24 UNID/MÊS.
Item 5: previsão de locação de até 2 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 24 UNID/MÊS.
Item 6: previsão de locação de até 6 veículos, que por 12 meses, totalizam a quantidade de 72 UNID/MÊS.

3.1 Especificações das exigências para os Veículos

3.1.1 CELA - ITEM 5

3.1.1.1 Especificações da Cela de Contenção





3.1.1.1.1. A cela deve ser instalada de acordo com normas técnicas e de segurança, com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Material	Estrutura metálica reforçada, preferencialmente aço galvanizado ou inoxidável
Revestimento interno	Superfície lisa, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes
Ventilação	Sistema de ventilação próprio (natural ou forçado), com entradas protegidas
Divisória interna	Painel divisor fixo entre cabine e compartimento traseiro, à prova de acesso
Assentos internos	Banco inteiriço de fibra ou aço, fixado, sem cantos vivos, com cinto de segurança
Capacidade de detentos	Mínimo 1 e máximo 4 detentos, dependendo do porte do veículo
Abertura de portas	Acesso traseiro com sistema de travamento externo
Gradeamento interno	Portas com grade e travamento de segurança, com visores para inspeção
Iluminação interna	Luminária em LED com acionamento externo
Dreno	Piso com leve inclinação e dreno para higienização
Sistema de retenção	Cintos de segurança ou algemas com ponto de fixação

3.1.1.2. Observações Técnicas Adicionais sobre a Cela e o Compartimento de Transporte de Detidos

3.1.1.2.1. A cela e o veículo deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pela Resolução nº 277/2008 do CONTRAN, bem como demais normas técnicas da ABNT, legislações específicas, e atos normativos vigentes. A adaptação da cela deverá ser executada por empresa especializada, preferencialmente com certificação do INMETRO, quando aplicável.

a) Acessibilidade e Proteção: o interior do compartimento traseiro (cela) deve ser adaptado de forma a impedir o acesso dos ocupantes a equipamentos obrigatórios, como estepe, ferramentas ou quaisquer componentes mecânicos ou estruturais do veículo.

b) Sistema de Fechadura

A parte interna da porta do compartimento da cela deve ser modificada ou blindada, de forma que o mecanismo de travamento não possa ser acessado ou violado pelos ocupantes.

c) Divisória de Proteção

Deverá ser instalada divisória transversal entre a cabine de passageiros e a cela, construída em fibra e policarbonato, garantindo isolamento físico, segurança e visibilidade.

d) Composição da Divisória

- Parte inferior: Chapa de fibra, espessura mínima de 3,5 mm, da base do piso até o alinhamento superior do banco traseiro;
- Parte superior: Chapa de policarbonato, espessura mínima de 3,5 mm, do topo do banco até o teto do veículo.

e) Fixação da Divisória

Fixação firme, com estrutura tubular de aço (mínimo 1" de diâmetro e 2 mm de espessura), presa em no mínimo 6 pontos distintos da carroceria do veículo.

f) Habitáculo Traseiro

O espaço da cela deverá ser confeccionado em peça única de fibra (mínimo 3,5 mm), moldada para se integrar perfeitamente à caçamba e às demais adaptações, com superfícies contínuas.

g) Drenagem

O habitáculo deve possuir mínimo de dois pontos de drenagem com tampas, para higienização e escoamento de líquidos.





h) Reposicionamento do Estepe

Caso o estepe original esteja no compartimento ocupado pela cela, ele deverá ser reposicionado ou ter seu acesso garantido por sistema de tampa articulada.

i) Proteção dos Vidros

Todos os vidros próximos à cela deverão ser protegidos com chapas metálicas perfuradas, que permitam ventilação e visibilidade, mas impeçam acesso ao exterior.

j) Conformidade com a Legislação

Toda a adaptação deve estar em plena conformidade com normas da ABNT, resoluções do CONTRAN (ex: nº 277/2008 e nº 626/2016), e regulamentos internos do órgão contratante.

k) Iluminação Interna

Deverá haver iluminação interna por luminária LED, com acionamento externo, permitindo inspeção visual sem abertura da cela.

l) Sistema de Ventilação Suplementar

Instalação de sistema de ventilação suplementar (elétrico ou passivo), garantindo renovação do ar mesmo com janelas totalmente fechadas.

m) Cintos de Segurança

Se for previsto o transporte de detidos sentados, deverão ser instalados cintos de segurança específicos, com sistemas de travamento adequados para ambientes de contenção.

n) Revestimento Interno Lavável

Todo o interior da cela deverá ser feito com materiais resistentes, laváveis e compatíveis com produtos de desinfecção, facilitando a higienização regular.

o) Ausência de Cantos Vivos

A cela deve ser projetada sem cantos vivos ou superfícies cortantes, de forma a prevenir ferimentos intencionais ou acidentais dos ocupantes.

p) Sinalização Externa

O veículo deverá conter adesivos ou placas indicativas da presença de cela, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 626/2016 e instruções do órgão de segurança responsável.

q) Manual Técnico

A empresa adaptadora deverá fornecer manual técnico detalhado, com informações sobre:

- Materiais e técnicas utilizadas;
- Pontos de fixação;
- Esquemas de montagem;
- Instruções de manutenção preventiva e corretiva da cela.

3.1.2 DISPOSITIVO DE REBOQUE – ITEM 4

3.1.2.1. O veículo deverá ser dotado de dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com as devidas ligações elétricas, para veículos com PBT de até 3.500 kg, em conformidade com a Resolução nº 937, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.1.2.2. Todos os veículos fornecidos deverão estar devidamente licenciados e emplacados, com documentação atualizada, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente.



3.1.2.3. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

3.1.2.4. Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art 6º do Decreto Municipal 037/2023.

4. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS LOCADOS

4.1. Garantia de Funcionamento

4.1.1. A DETENTORA deverá garantir que os veículos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de locação. A garantia cobre quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que possam ocorrer, e que afetem a operação dos veículos locados.

4.2. Prazo de Garantia

4.2.1. A garantia para os veículos locados será válida por 12 (doze) meses ou até o término da locação, o que ocorrer primeiro. A garantia se inicia na data de entrega e inspeção final dos veículos à contratante.

4.3. Cobertura da Garantia

4.3.1. A garantia cobrirá, entre outros itens:

- a) Reparos ou substituição de peças que apresentem defeito de fabricação ou falhas operacionais;
- b) Manutenção preventiva e corretiva necessária para manter os veículos operacionais e seguros;
- c) Substituição de componentes que comprometam a segurança do veículo, como sistemas de freios, suspensão, direção, entre outros.

4.4. Responsabilidade pela Manutenção

4.4.1. A DETENTORA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços como trocas de óleo, filtros, alinhamento, balanceamento, inspeções periódicas e outros serviços necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos durante o período da locação.

4.5. Manutenção e Reparos

4.5.1. A DETENTORA se compromete a realizar os reparos necessários sem custos para a contratante, sempre que a falha do veículo ocorrer por causas atribuídas à má fabricação, uso inadequado ou falhas mecânicas de responsabilidade da DETENTORA. A contratante deverá ser informada previamente sobre quaisquer custos decorrentes de falhas causadas por mau uso, acidentes ou negligência.

4.6. Notificação de Defeito

4.6.1. A contratante deverá notificar a DETENTORA sobre qualquer defeito ou falha no veículo dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do problema.

4.7. Substituição de Veículos em Caso de Falha

4.7.1. No caso de falha mecânica ou qualquer outro problema que comprometa a segurança ou a capacidade de operação do veículo, a DETENTORA deverá substituir o veículo afetado por outro de igual modelo e características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da contratante, sem custos adicionais.



4.8. Exclusões da Garantia

4.8.1. A garantia não cobrirá:

- a) Danos causados por acidentes ou uso inadequado por parte da contratante ou terceiros;
- b) Danos causados por fatores externos, como desastres naturais, incêndios etc.;
- c) Desgaste natural das peças decorrentes do uso contínuo do veículo, como pneus, lâmpadas etc.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. Forma de entrega: Os itens serão entregues por conta da detentora.

5.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. A DETENTORA será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes. Os veículos serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM.

5.3. Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues, por conta da DETENTORA, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM, localizada na Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, Alvorada -RS.

5.4. Horário de Entrega: A DETENTORA deverá consultar a SMSPM através dos telefones 51 3044-8721, para fazer o agendamento da entrega. Horário de funcionamento da Secretaria: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA deverá executar os serviços conforme a necessidade e as determinações do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. O serviço executado, ainda que aceite provisoriamente, estará sujeito à verificação posterior e correção, caso constatada má execução, sem ônus para a Administração.

6.3. Os veículos locados poderão ser utilizados como viaturas para patrulhamento, deslocamentos da Guarda Municipal, bem como para outras finalidades definidas pelo Departamento de Trânsito ou demais setores designados pela Administração Pública.

6.4. A DETENTORA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. No mesmo prazo, deverá apresentar toda a documentação original dos veículos, a qual será previamente analisada e aceita pelo órgão contratante.

6.4.1 Documentos exigidos dos veículos locado:

- a) CRV – Certificado de Registro do Veículo (recibo de compra e venda);
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (comprovando que está licenciado e apto a circular);
- c) Nota fiscal de compra do veículo novo ou nota fiscal de faturamento (em caso de veículos 0 km);
- d) Manual do proprietário e chave reserva;
- e) Comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (ou equivalente, se aplicável), licenciamento e taxas;





f) Declaração de isenção de multas ou infrações;

g) Laudo de vistoria;

h) Termo de garantia;

6.5. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas do DENATRAN, DETRAN-RS e demais órgãos competentes.

6.6. Os veículos deverão ser:

- Zero quilômetro (0 km), com fabricação a partir de 2024;
- De propriedade da DETENTORA;
- Devidamente licenciados;
- Com especificações idênticas às constantes da proposta apresentada;
- Disponíveis à contratante em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

6.7. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da Secretaria requisitante, onde permanecerão sob a responsabilidade de servidor legalmente designado.

6.8. Na ocasião da entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria detalhada, registrando-se as condições em ficha específica a ser fornecida pela DETENTORA.

6.9. Todos os custos com transporte, mão de obra e demais providências relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

6.10. O recebimento dos bens ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato de entrega dos veículos, para verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. Juntamente emissão de VISTORIA detalhada, em ficha específica, com emissão de Laudo Técnico e Checklist de entrega, pela contratante.
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

6.11. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, os veículos poderão ser recusados de imediato, mediante termo específico, sendo dispensado o recebimento provisório. A DETENTORA será notificada formalmente.

6.12. A DETENTORA deverá fornecer os veículos com franquia de quilometragem livre, bem como incluir no valor da locação todos os encargos, tais como impostos, taxas, frete, seguro total, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

6.13. É de responsabilidade da DETENTORA a manutenção preventiva (conforme plano do fabricante) e corretiva (em caso de defeitos não causados por mau uso), incluindo:

- Troca de óleo e fluidos;
- Substituição de peças por desgaste natural;
- Troca de pneus (apenas novos), filtros, velas, amortecedores, entre outros, conforme manual do fabricante.

6.14. Deverá ser realizado rodízio de pneus a cada revisão, bem como verificação do balanceamento e alinhamento.





6.15. Os serviços de manutenção poderão ser realizados na sede da DETENTORA ou em oficinas por ela credenciadas.

6.16. Pneus deverão estar em perfeitas condições. É vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com qualquer tipo de reparo.

6.17. A substituição de veículos indisponíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da indisponibilidade dos veículos, sem ônus adicional para a contratante, sendo o veículo reserva de especificações iguais ou superiores.

6.18. A DETENTORA deverá encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, eventuais notificações de infrações de trânsito, sob pena de arcar integralmente com as multas, taxas e demais encargos.

6.19. Em caso de apreensão do veículo, as despesas com retirada, guincho, estadia e afins serão de responsabilidade da DETENTORA.

6.20. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos veículos após 4(quatro) anos de uso ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, sem custos adicionais.

6.21. A DETENTORA deverá fornecer veículos devidamente segurados, com apólice que contemple, no mínimo:

- a)** Cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto, equivalente a 100% do valor de mercado do veículo (Tabela FIPE);
- b)** Responsabilidade civil facultativa (RCF-V) com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros;
- c)** Acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 por ocupante;
- d)** As apólices deverão ter vigência durante todo o período contratual, e cópias deverão ser apresentadas no momento da disponibilização de cada veículo.

6.22. Em caso de sinistro:

- A franquia será paga inicialmente pela DETENTORA e posteriormente reembolsada pela contratante via nota fiscal;
- A contratante ficará isenta de pagamento da franquia quando o sinistro decorrer de falha mecânica ou manutenção inadequada.

6.23. Nos casos em que o valor da avaria for inferior à franquia e a responsabilidade for da CONTRATANTE, esta arcará com o custo da avaria.

6.24. A DETENTORA será responsável pela escolha da oficina para a realização de reparos nos veículos e deverá fornecer veículo substituto durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção. Nos casos em que houver terceiros envolvidos no sinistro, estes poderão indicar oficina de sua preferência, desde que autorizada pela DETENTORA e em conformidade com os termos da apólice de seguro.

6.25. As avarias ocorridas nos veículos serão classificadas conforme sua origem: acidentes de trânsito, atos de vandalismo, eventos naturais (chuva de granizo, enchentes etc.), ou outras causas fortuitas.

6.26. Em casos de vandalismo, eventos fortuitos ou causas naturais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente o ocorrido à DETENTORA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)





horas, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, ficando eximida de responsabilidade pelos danos.

6.27. Nos casos em que for apurada a responsabilidade do condutor designado pela CONTRATANTE, esta deverá formalizar a comunicação à DETENTORA em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da ocorrência do fato, apresentando três orçamentos de empresas especializadas para o reparo e autorização expressa do gestor do contrato. A execução do serviço dependerá de prévia aprovação da DETENTORA, que poderá optar por realizar o reparo diretamente, desde que respeitado o menor custo.

6.28. Reembolsos em desacordo com as normas previstas neste edital serão recusados formalmente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica

8.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante (nome, CNPJ, endereço e telefone);
- Descrição clara dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- Local, prazo e período da execução;
- Declaração quanto à regularidade, pontualidade e qualidade na execução do contrato;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

8.1.2. Atestados em nome da matriz ou filial

8.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre as unidades.

8.1.3. Verificação da veracidade das informações

8.1.3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, inclusive solicitar:

- Cópia do contrato que originou o atestado;
- Dados atualizados da contratante;
- Local da execução do objeto;
- Contato do responsável técnico;
- Outros elementos que julgar pertinentes.





9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. A DETENTORA deverá apresentar catálogos e/ou fichas técnicas dos veículos ofertados para locação, com o objetivo de comprovar que estes atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Serem zero quilômetro ou com no máximo 100 (cem) KM à data da entrega;
- b) Estarem regularmente registrados e licenciados, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com toda a documentação em dia;
- c) Estarem em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e os dispositivos adicionais definidos neste Termo;
- d) Serem entregues com todos os acessórios e itens previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em pleno funcionamento, incluindo itens de segurança, conforto, sinalização e comunicação (quando aplicável);
- e) Estarem isentos de quaisquer ônus, como multas, pendências judiciais ou administrativas, bem como restrições de uso e circulação;
- f) Possuírem garantia integral da DETENTORA quanto ao perfeito funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas durante toda a vigência do contrato;
- g) Estarem equipados com os itens de adaptação e caracterização exigidos (ex: cela, engate, entre outros), conforme o item 3.1 deste Termo de Referência.

9.3. Os veículos deverão ser entregues com todos os fluidos abastecidos, revisados, lavados, com pneus em bom estado, estepe, chave de roda, macaco e demais equipamentos obrigatórios.

9.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá exigir substituição imediata de veículo que apresente falhas ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas.

9.5. O descumprimento das exigências previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

10.1. A DETENTORA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

10.3. A inadimplência da DETENTORA, relativamente aos encargos mencionados nos subitens anteriores, não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

10.4. Entregar os veículos rigorosamente conforme especificações constantes do Termo de Referência, respeitando prazos, quantidades, marcas e demais características licitadas, em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, no local designado pela Administração.

10.5. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer veículos ou itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou estejam em desacordo com as exigências contratuais, mesmo que após o





recebimento ou pagamento.

10.6. Comunicar à Secretaria requisitante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado.

10.7. Efetuar a entrega dos veículos em condições perfeitas de funcionamento e segurança, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, fabricante, procedência, tipo, e prazo de garantia.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e descarga dos veículos no local indicado, assegurando a integridade física e operacional dos mesmos, sem custos adicionais.

10.9. Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o transporte e descarga dos veículos.

10.10. O Município não receberá qualquer veículo com avarias, divergências de modelo, marca ou especificação, ou que apresente não conformidades com o edital ou termo de referência.

10.11. Em caso de pane, defeito ou sinistro durante a utilização dos veículos locados, a DETENTORA deverá providenciar a remoção do veículo e sua substituição, por modelo igual ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do fato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

10.12. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos veículos locados, inclusive substituição de peças por desgaste natural (como pneus, freios, filtros, óleo, correias etc.), conforme manual do fabricante.

10.13. Arcar com todas as despesas relativas aos veículos locados, inclusive seguro total, manutenção, tributos, taxas, licenciamento, e quaisquer outras obrigações acessórias, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

10.14. Manter controle e informar, sempre que solicitado, as quilometragens e periodicidades das manutenções preventivas realizadas.

10.15. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.16. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do objeto da licitação.

10.17. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

10.18. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.19. Apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de propriedade dos veículos, devidamente licenciados e aptos à circulação.

10.20. A DETENTORA fornecer veículos devidamente segurados, conforme subitem 6.21.

10.21. Cobertura de danos ao para-brisa: a DETENTORA será responsável pela reparação ou substituição do para-brisa dos veículos locados, observando as condições da apólice de seguro contratada. Caso os danos ao para-brisa estejam incluídos na cobertura do seguro, a DETENTORA deverá acionar a seguradora, arcando com eventuais franquias ou custos adicionais. Quando não





houver cobertura, a responsabilidade será definida conforme os casos abaixo:

- a) Danos decorrentes de uso regular do veículo (ex: impacto de pequenas pedras, variações térmicas): a DETENTORA será integralmente responsável, independentemente da existência de cobertura securitária.
- b) Danos decorrentes de vandalismo ou causas externas (ex: quebra durante estacionamento, protestos etc.): a DETENTORA será responsável desde que os danos estejam cobertos pelo seguro contratado. Caso não estejam cobertos, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de boletim de ocorrência e relatório de vistoria.
- c) Danos oriundos de acidente de trânsito com culpa do condutor designado pela CONTRATANTE: os custos de reparação ou substituição serão de responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os limites e franquias da apólice de seguro, se houver cobertura. Na ausência de cobertura, os custos correrão integralmente por conta da CONTRATANTE.
- d) Danos oriundos de acidente de trânsito sem culpa do condutor: a DETENTORA será responsável, desde que o evento esteja devidamente registrado em boletim de ocorrência e, quando aplicável, coberto pela apólice de seguro. Na ausência de cobertura, a responsabilidade poderá ser compartilhada, conforme avaliação conjunta das partes.

10.22. Regularização e substituição de placas de identificação veicular: a DETENTORA será integralmente responsável por todas as providências e despesas relacionadas à regularização dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de segunda via da placa de identificação em caso de perda, furto, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência que torne a placa ilegível ou inutilizável. Cabe à DETENTORA arcar com todos os custos, taxas, emolumentos e demais encargos relativos ao processo de emissão ou substituição das placas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou reembolso, ainda que o evento tenha ocorrido durante o período de utilização do veículo. Em caso de perda, furto, extravio ou dano da placa de identificação, a DETENTORA deverá providenciar, quando aplicável, o registro de Boletim de Ocorrência (B.O.), inclusive por meio eletrônico, para fins de regularização junto aos órgãos competentes. A DETENTORA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à regularização do veículo, inclusive em caso de perda, furto ou dano da placa de identificação. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer taxas, emolumentos ou custos decorrentes da emissão de segunda via da placa ou serviços correlatos.

10.23. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE;

11.1. Prestar, tempestivamente, todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela DETENTORA e que sejam necessários à adequada execução do objeto contratual.

11.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a DETENTORA possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as normas, prazos e condições pactuadas neste instrumento.

11.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, conforme



previsto neste edital, seus anexos e na proposta vencedora.

11.4. Receber, inspecionar e fiscalizar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, qualquer item que não atenda aos requisitos estabelecidos.

11.5. Comunicar formalmente à DETENTORA qualquer ocorrência ou anormalidade constatada na execução contratual, inclusive quanto à qualidade, integridade ou especificações dos veículos, adotando as medidas cabíveis, inclusive a recusa do bem ou serviço não conforme.

11.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA nos prazos e condições estipulados na ata de registro de preços, desde que devidamente atestado o recebimento dos bens ou a prestação dos serviços.

11.7. Proceder à devolução imediata de quaisquer bens que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição em conformidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe zelar pela boa execução dos serviços e pelo fiel cumprimento das condições pactuadas.

11.9. Informar mensalmente à DETENTORA a quilometragem percorrida pelos veículos locados, a fim de viabilizar o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança e continuidade dos serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Referência	1273
Unidade	5-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2284 -DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Vínculo	50001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	33390330300000 -LOCAÇÃO MEIOS DE TRANSPORTES

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata de registro de preços/ contrato.

14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Alvorada, 13 de junho de 2025.

Miriam Silvana Panosso
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração

Lisandro Luz Garcia
Comandante Guarda Civil Municipal /SMSPM
Responsável Técnico

Rodrigo Fagundes Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
Portaria 859/2025





ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo e/ou fabricante referente ao produto(s) proposto(s).

Item	Produto	Un	Marca /Fabricante	Un/ Mês	Val Unitário(mês)	Val total (ano) Un/Mês
1	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES <u>Especificações Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Simples com Caçamba Categoria: Picape compacta,	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	cabine simples, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca (aceitam-se cores neutras) Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 2 (duas) Capacidade de passageiros: 2 (dois) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Trava elétrica nas portas Alarme antifurto Engate para reboque instalado Suporte tipo "Santo Antônio" instalado (preferencialmente metálico, de proteção leve) Retrovisores com regulagem interna (manual ou elétrica) Freios ABS Airbags frontais (motorista e passageiro) Cintos de segurança e encosto de cabeça para ambos os ocupantes.					
2	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA –	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





CABINE DUPLA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA <u>Especificações Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos</u> <u>obrigatórios:</u> Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS					
3	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZAD - SUV COMPACTA LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA <u>Especificações Técnicas</u> – Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta-malas Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.5 litro ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 110 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante) Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes. PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE					
4	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: Branco Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	(pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE					
5	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 – COM CELA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: preferencialmente azul Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) COM CELA: cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, destinado ao transporte de detentos de forma segura, com separação física entre condutor e os custodiados. <u>Material:</u> Estrutura metálica reforçada, preferencialmente aço galvanizado ou inoxidável <u>Revestimento interno:</u> Superfície lisa, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes <u>Ventilação:</u> Sistema de ventilação próprio (natural ou forçado), com entradas protegidas <u>Divisória interna:</u> Painel divisor fixo entre cabine e compartimento traseiro, à prova de acesso <u>Assentos internos:</u> Banco inteiriço de fibra ou aço, fixado, sem cantos vivos, com cinto de segurança <u>Capacidade de detentos:</u> Mínimo 1 e máximo 4 detentos, dependendo do porte do veículo <u>Abertura de portas:</u> Acesso traseiro com sistema de travamento externo Gradeamento interno: Portas com grade e travamento de segurança, com visores para inspeção <u>Iluminação interna:</u> Luminária em LED com acionamento externo <u>Dreno:</u> Piso com leve inclinação e dreno para higienização <u>Sistema de retenção:</u> Cintos de segurança ou algemas com ponto de fixação					
--	--	--	--	--	--



6	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA – HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCHBACK COMPACTO <u>Especificações técnicas</u> <u>mínimas:</u> Carroceria: Hatchback, 4 ou 5 portas (contando a tampa traseira); Motorização: Motor mínimo de 1.0 litro, com potência mínima de 70 cv (gasolina ou etanol); Ano/modelo: Mínimo ano de fabricação 2024 ou superior; Transmissão: Manual ou automática; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Direção: Elétrica ou eletro- hidráulica; Ar-condicionado: De série, funcionando adequadamente; Vidros elétricos: Nas portas dianteiras, no mínimo; Travas elétricas: Com comando interno e/ou por controle remoto; Airbags: Frontais (condutor e passageiro), conforme legislação vigente; Freios: Sistema ABS (antilock brake system); Capacidade do porta-malas: Mínimo de 270 litros; Entre-eixos: Mínimo de 2.45 metros; Comprimento total: Mínimo de 3.75 metros; Capacidade de ocupantes: 5 pessoas (incluso motorista); - Protetor de cárter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; - Automóvel novo, Zero Quilômetro Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.	UNID/ MES		72	R\$	R\$
---	--	--------------	--	----	-----	-----

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.4. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.5. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

3.6. A licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, de de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 20XX.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.





ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
☐ No prazo.	☐ Na quantidade exigida.
☐ Fora do prazo (Data: ____/____/____).	☐ Em quantidade irregular.
☐ Integralmente.	☐ Outras observações:
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº





ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada





ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 26834/2025 e Pregão Eletrônico 048/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a locação de veículos automotores, com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 048/2025**, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s)

64





e suficiente(s) para a sua total execução.

Item	Produto	Un	Marca /Fabricante	Un/ Mês	Val Unitário (mês)	Val total (ano) Un/Mês
1	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCRITIVADA - PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES <u>Especificações Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Simples com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine simples, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca (aceitam-se cores neutras) Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 2 (duas) Capacidade de passageiros: 2 (dois) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo Protetor de caçamba instalado	UNID/ MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Protetor de cárter instalado Trava elétrica nas portas Alarme antifurto Engate para reboque instalado Suporte tipo "Santo Antônio" instalado (preferencialmente metálico, de proteção leve) Retrovisores com regulagem interna (manual ou elétrica) Freios ABS Airbags frontais (motorista e passageiro) Cintos de segurança e encosto de cabeça para ambos os ocupantes.					
2	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA – CABINE DUPLA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA <u>Especificações Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	UNID/MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS					
3	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZAD - SUV COMPACTA LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA <u>Especificações Técnicas –</u> Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta-malas Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega	UNID/MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.5 litro ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 110 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante) Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes.					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE					
4	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: Branco Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro- hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE	UNID/MÊS		24	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

5	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 – COM CELA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: preferencialmente azul Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) COM CELA: cela metálica integrada ou	UNID/MÊS		24	R\$	R\$
---	---	----------	--	----	-----	-----





	acoplada à carroceria, destinado ao transporte de detentos de forma segura, com separação física entre condutor e os custodiados. <u>Material:</u> Estrutura metálica reforçada, preferencialmente aço galvanizado ou inoxidável <u>Revestimento interno:</u> Superfície lisa, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes <u>Ventilação:</u> Sistema de ventilação próprio (natural ou forçado), com entradas protegidas <u>Divisória interna:</u> Painel divisor fixo entre cabine e compartimento traseiro, à prova de acesso <u>Assentos internos:</u> Banco inteiriço de fibra ou aço, fixado, sem cantos vivos, com cinto de segurança <u>Capacidade de detentos:</u> Mínimo 1 e máximo 4 detentos, dependendo do porte do veículo <u>Abertura de portas:</u> Acesso traseiro com sistema de travamento externo Gradeamento interno: Portas com grade e travamento de segurança, com visores para inspeção <u>Iluminação interna:</u> Luminária em LED com acionamento externo <u>Dreno:</u> Piso com leve inclinação e dreno para higienização <u>Sistema de retenção:</u> Cintos de segurança ou algemas com ponto de fixação					
6	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA – HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCHBACK COMPACTO <u>Especificações técnicas</u>	UNID/MES		72	R\$	R\$



<u>mínimas:</u> Carroceria: Hatchback, 4 ou 5 portas (contando a tampa traseira); Motorização: Motor mínimo de 1.0 litro, com potência mínima de 70 cv (gasolina ou etanol); Ano/modelo: Mínimo ano de fabricação 2024 ou superior; Transmissão: Manual ou automática; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado: De série, funcionando adequadamente; Vidros elétricos: Nas portas dianteiras, no mínimo; Travas elétricas: Com comando interno e/ou por controle remoto; Airbags: Frontais (condutor e passageiro), conforme legislação vigente; Freios: Sistema ABS (antilock brake system); Capacidade do porta-malas: Mínimo de 270 litros; Entre-eixos: Mínimo de 2.45 metros; Comprimento total: Mínimo de 3.75 metros; Capacidade de ocupantes: 5 pessoas (incluso motorista); - Protetor de cárter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; - Automóvel novo, Zero Quilômetro Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea “e”, inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.





6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do órgão.

8.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.4. Forma de entrega: os itens serão entregues por conta da detentora.

8.5. Prazo de entrega: o prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

8.5.1. A DETENTORA será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes. Os veículos serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM.

8.6. Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues, por conta da DETENTORA, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM, localizada na Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, Alvorada -RS.

8.7. Horário de Entrega: a DETENTORA deverá consultar a SMSPM através dos telefones 51 3044-8721, para fazer o agendamento da entrega. Horário de funcionamento da Secretaria: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.8. A DETENTORA deverá executar os serviços conforme a necessidade e as determinações do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



8.9. O serviço executado, ainda que aceito provisoriamente, estará sujeito à verificação posterior e correção, caso constatada má execução, sem ônus para a Administração.

8.10. Os veículos locados poderão ser utilizados como viaturas para patrulhamento, deslocamentos da Guarda Municipal, bem como para outras finalidades definidas pelo Departamento de Trânsito ou demais setores designados pela Administração Pública.

8.11. A DETENTORA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. No mesmo prazo, deverá apresentar toda a documentação original dos veículos, a qual será previamente analisada e aceita pelo órgão contratante.

8.11.1 Documentos exigidos dos veículos locado:

- a) CRV – Certificado de Registro do Veículo (recibo de compra e venda);
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (comprovando que está licenciado e apto a circular);
- c) Nota fiscal de compra do veículo novo ou nota fiscal de faturamento (em caso de veículos 0 km);
- d) Manual do proprietário e chave reserva;
- e) Comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (ou equivalente, se aplicável), licenciamento e taxas;
- f) Declaração de isenção de multas ou infrações;
- g) Laudo de vistoria;
- h) Termo de garantia;

8.12. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas do DENATRAN, DETRAN-RS e demais órgãos competentes.

8.13. Os veículos deverão ser:

- Zero quilômetro (0 km), com fabricação a partir de 2024;
- De propriedade da DETENTORA;
- Devidamente licenciados;
- Com especificações idênticas às constantes da proposta apresentada;
- Disponíveis à contratante em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

8.14. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da Secretaria requisitante, onde permanecerão sob a responsabilidade de servidor legalmente designado.

8.15. Na ocasião da entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria detalhada, registrando-se as condições em ficha específica a ser fornecida pela DETENTORA.

8.16. Todos os custos com transporte, mão de obra e demais providências relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

8.17. O recebimento dos bens ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato de entrega dos veículos, para verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. Juntamente emissão de VISTORIA detalhada, em





ficha específica, com emissão de Laudo Técnico e Checklist de entrega, pela contratante.

- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

8.18. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, os veículos poderão ser recusados de imediato, mediante termo específico, sendo dispensado o recebimento provisório. A DETENTORA será notificada formalmente.

8.19. A DETENTORA deverá fornecer os veículos com franquia de quilometragem livre, bem como incluir no valor da locação todos os encargos, tais como impostos, taxas, frete, seguro total, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

8.20. É de responsabilidade da DETENTORA a manutenção preventiva (conforme plano do fabricante) e corretiva (em caso de defeitos não causados por mau uso), incluindo:

- Troca de óleo e fluidos;
- Substituição de peças por desgaste natural;
- Troca de pneus (apenas novos), filtros, velas, amortecedores, entre outros, conforme manual do fabricante.

8.21. Deverá ser realizado rodízio de pneus a cada revisão, bem como verificação do balanceamento e alinhamento.

8.22. Os serviços de manutenção poderão ser realizados na sede da DETENTORA ou em oficinas por ela credenciadas.

8.23. Pneus deverão estar em perfeitas condições. É vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com qualquer tipo de reparo.

8.24. A substituição de veículos indisponíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da indisponibilidade dos veículos, sem ônus adicional para a contratante, sendo o veículo reserva de especificações iguais ou superiores.

8.25. A DETENTORA deverá encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, eventuais notificações de infrações de trânsito, sob pena de arcar integralmente com as multas, taxas e demais encargos.

8.26. Em caso de apreensão do veículo, as despesas com retirada, guincho, estadia e afins serão de responsabilidade da DETENTORA.

8.27. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos veículos após 4(quatro) anos de uso ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, sem custos adicionais.

8.28. A DETENTORA deverá fornecer veículos devidamente segurados, com apólice que contemple, no mínimo:

- a) Cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto, equivalente a 100% do valor de mercado do veículo (Tabela FIPE);
- b) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V) com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros;
- c) Acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 por ocupante;
- d) As apólices deverão ter vigência durante todo o período contratual, e cópias deverão ser apresentadas no momento da disponibilização de cada veículo.



8.29. Em caso de sinistro:

- A franquia será paga inicialmente pela DETENTORA e posteriormente reembolsada pela contratante via nota fiscal;
- A contratante ficará isenta de pagamento da franquia quando o sinistro decorrer de falha mecânica ou manutenção inadequada.

8.30. Nos casos em que o valor da avaria for inferior à franquia e a responsabilidade for da CONTRATANTE, esta arcará com o custo da avaria.

8.31. A DETENTORA será responsável pela escolha da oficina para a realização de reparos nos veículos e deverá fornecer veículo substituto durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção. Nos casos em que houver terceiros envolvidos no sinistro, estes poderão indicar oficina de sua preferência, desde que autorizada pela DETENTORA e em conformidade com os termos da apólice de seguro.

8.32. As avarias ocorridas nos veículos serão classificadas conforme sua origem: acidentes de trânsito, atos de vandalismo, eventos naturais (chuva de granizo, enchentes etc.), ou outras causas fortuitas.

8.33. Em casos de vandalismo, eventos fortuitos ou causas naturais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente o ocorrido à DETENTORA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, ficando eximida de responsabilidade pelos danos.

8.34. Nos casos em que for apurada a responsabilidade do condutor designado pela CONTRATANTE, esta deverá formalizar a comunicação à DETENTORA em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da ocorrência do fato, apresentando três orçamentos de empresas especializadas para o reparo e autorização expressa do gestor do contrato. A execução do serviço dependerá de prévia aprovação da DETENTORA, que poderá optar por realizar o reparo diretamente, desde que respeitado o menor custo.

8.35. Reembolsos em desacordo com as normas previstas neste edital serão recusados formalmente.

8.36. Os veículos entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.37. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os bens entregues.

8.38. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.39. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio





de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata de registro de preços;

9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da ata de registro de preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

10.3. A DETENTORA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.4. A DETENTORA deverá arcar com todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

10.5. A inadimplência da DETENTORA, relativamente aos encargos mencionados nos subitens anteriores, não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

10.6. Entregar os veículos rigorosamente conforme especificações constantes do Termo de



Referência, respeitando prazos, quantidades, marcas e demais características licitadas, em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, no local designado pela Administração.

10.7. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer veículos ou itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou estejam em desacordo com as exigências contratuais, mesmo que após o recebimento ou pagamento.

10.8. Comunicar à Secretaria requisitante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado.

10.9. Efetuar a entrega dos veículos em condições perfeitas de funcionamento e segurança, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, fabricante, procedência, tipo, e prazo de garantia.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e descarga dos veículos no local indicado, assegurando a integridade física e operacional dos mesmos, sem custos adicionais.

10.11. Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o transporte e descarga dos veículos.

10.12. O Município não receberá qualquer veículo com avarias, divergências de modelo, marca ou especificação, ou que apresente não conformidades com o edital ou termo de referência.

10.13. Em caso de pane, defeito ou sinistro durante a utilização dos veículos locados, a DETENTORA deverá providenciar a remoção do veículo e sua substituição, por modelo igual ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do fato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

10.14. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos veículos locados, inclusive substituição de peças por desgaste natural (como pneus, freios, filtros, óleo, correias etc.), conforme manual do fabricante.

10.15. Arcar com todas as despesas relativas aos veículos locados, inclusive seguro total, manutenção, tributos, taxas, licenciamento, e quaisquer outras obrigações acessórias, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

10.16. Manter controle e informar, sempre que solicitado, as quilometragens e periodicidades das manutenções preventivas realizadas.

10.17. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.18. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do objeto da licitação.

10.19. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

10.20. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.21. Apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de propriedade dos veículos, devidamente licenciados e aptos à circulação.

10.22. A DETENTORA fornecer veículos devidamente segurados, conforme subitem 6.21.



10.23. Cobertura de danos ao para-brisa: a DETENTORA será responsável pela reparação ou substituição do para-brisa dos veículos locados, observando as condições da apólice de seguro contratada. Caso os danos ao para-brisa estejam incluídos na cobertura do seguro, a DETENTORA deverá acionar a seguradora, arcando com eventuais franquias ou custos adicionais. Quando não houver cobertura, a responsabilidade será definida conforme os casos abaixo:

a) Danos decorrentes de uso regular do veículo (ex: impacto de pequenas pedras, variações térmicas): a DETENTORA será integralmente responsável, independentemente da existência de cobertura securitária.

b) Danos decorrentes de vandalismo ou causas externas (ex: quebra durante estacionamento, protestos etc.): a DETENTORA será responsável desde que os danos estejam cobertos pelo seguro contratado. Caso não estejam cobertos, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de boletim de ocorrência e relatório de vistoria.

c) Danos oriundos de acidente de trânsito com culpa do condutor designado pela CONTRATANTE: os custos de reparação ou substituição serão de responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os limites e franquias da apólice de seguro, se houver cobertura. Na ausência de cobertura, os custos correrão integralmente por conta da CONTRATANTE.

d) Danos oriundos de acidente de trânsito sem culpa do condutor: a DETENTORA será responsável, desde que o evento esteja devidamente registrado em boletim de ocorrência e, quando aplicável, coberto pela apólice de seguro. Na ausência de cobertura, a responsabilidade poderá ser compartilhada, conforme avaliação conjunta das partes.

10.24. Regularização e substituição de placas de identificação veicular: a DETENTORA será integralmente responsável por todas as providências e despesas relacionadas à regularização dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de segunda via da placa de identificação em caso de perda, furto, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência que torne a placa ilegível ou inutilizável. Cabe à DETENTORA arcar com todos os custos, taxas, emolumentos e demais encargos relativos ao processo de emissão ou substituição das placas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou reembolso, ainda que o evento tenha ocorrido durante o período de utilização do veículo. Em caso de perda, furto, extravio ou dano da placa de identificação, a DETENTORA deverá providenciar, quando aplicável, o registro de Boletim de Ocorrência (B.O.), inclusive por meio eletrônico, para fins de regularização junto aos órgãos competentes. A DETENTORA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à regularização do veículo, inclusive em caso de perda, furto ou dano da placa de identificação. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer taxas, emolumentos ou custos decorrentes da emissão de segunda via da placa ou serviços correlatos.

10.25. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço contratado.

10.26. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

10.27. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante



de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

10.28. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

10.29. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.30. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

10.31. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

11.2. Prestar, tempestivamente, todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela DETENTORA e que sejam necessários à adequada execução do objeto contratual.

11.3. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a DETENTORA possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as normas, prazos e condições pactuadas neste instrumento.

11.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, conforme previsto neste edital, seus anexos e na proposta vencedora.

11.5. Receber, inspecionar e fiscalizar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, qualquer item que não atenda aos requisitos estabelecidos.

11.6. Comunicar formalmente à DETENTORA qualquer ocorrência ou anormalidade constatada na execução contratual, inclusive quanto à qualidade, integridade ou especificações dos veículos, adotando as medidas cabíveis, inclusive a recusa do bem ou serviço não conforme.

11.7. Efetuar o pagamento à DETENTORA nos prazos e condições estipulados no ata de registro de preços, desde que devidamente atestado o recebimento dos bens ou a prestação dos serviços.

11.8. Proceder à devolução imediata de quaisquer bens que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição em conformidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe zelar pela boa execução dos serviços e pelo fiel





cumprimento das condições pactuadas.

11.10. Informar mensalmente à DETENTORA a quilometragem percorrida pelos veículos locados, a fim de viabilizar o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança e continuidade dos serviços.

11.11. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

11.12. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

11.13. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

11.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações.

11.15. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

11.16. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.

11.17. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

11.18. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

11.19. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

11.20. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

11.21. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.22. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

11.23. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

11.24. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

11.25. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS LOCADOS

12.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

12.1.1. A DETENTORA deverá garantir que os veículos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de locação. A garantia cobre quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que possam ocorrer, e que afetem a operação dos veículos locados.

12.1.2. PRAZO DE GARANTIA



12.1.2.1. A garantia para os veículos locados será válida por 12 (doze) meses ou até o término da locação, o que ocorrer primeiro. A garantia se inicia na data de entrega e inspeção final dos veículos à contratante.

12.1.3. COBERTURA DA GARANTIA

12.1.3.1. A garantia cobrirá, entre outros itens:

- a) Reparos ou substituição de peças que apresentem defeito de fabricação ou falhas operacionais;
- b) Manutenção preventiva e corretiva necessária para manter os veículos operacionais e seguros;
- c) Substituição de componentes que comprometam a segurança do veículo, como sistemas de freios, suspensão, direção, entre outros.

12.1.4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

12.1.4.1. A DETENTORA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços como trocas de óleo, filtros, alinhamento, balanceamento, inspeções periódicas e outros serviços necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos durante o período da locação.

12.1.5. MANUTENÇÃO E REPAROS

12.1.5.1. A DETENTORA se compromete realizar os reparos necessários sem custos para a contratante, sempre que a falha do veículo ocorrer por causas atribuídas à má fabricação, uso inadequado ou falhas mecânicas de responsabilidade da DETENTORA. A contratante deverá ser informada previamente sobre quaisquer custos decorrentes de falhas causadas por mau uso, acidentes ou negligência.

12.1.5.2. NOTIFICAÇÃO DE DEFEITO

12.1.5.2.1. A contratante deverá notificar a DETENTORA sobre qualquer defeito ou falha no veículo dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do problema.

12.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE FALHA

12.1.6.1. No caso de falha mecânica ou qualquer outro problema que comprometa a segurança ou a capacidade de operação do veículo, a DETENTORA deverá substituir o veículo afetado por outro de igual modelo e características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da contratante, sem custos adicionais.

12.1.7. EXCLUSÕES DA GARANTIA

12.1.7.1. A garantia não cobrirá:

- a) Danos causados por acidentes ou uso inadequado por parte da contratante ou terceiros;
- b) Danos causados por fatores externos, como desastres naturais, incêndios etc.;
- c) Desgaste natural das peças decorrentes do uso contínuo do veículo, como pneus, lâmpadas etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
 - i) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;
- 13.4.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.4;
- 13.4.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;
- 13.4.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar





no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, a ata de registro de preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. A Secretaria deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

14.6. A Detentora permanece obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta final.

15.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço registrado, independentemente de pedido do detentor da ata de registro de preços.

15.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao detentor da ata de registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos Arts.



137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

16.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de





preços.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

16.6. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

16.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

16.8. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) item(ns) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços é (são) passível(is) a concessões de Adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de 50% (cinquenta) das quantidades estimadas de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 6 do Decreto Municipal nº 029/2023.

17.2. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão através de carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:

17.2.1. Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamento local;

17.2.3. realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

17.2.4. No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório, por órgão ou entidade, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





18.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

18.6. O município não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

18.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

19.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2025.

Empresa Contratada
Resp. Legal da Detentora

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas:





ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 26834/2025 e do Pregão Eletrônico 048/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de veículos automotores, com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 048/2025**, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) para fornecimento do objeto é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

Item	Produto	Un	Marca /Fabricante	Un/ Mês	Un/Mês (10 anos)	Val Unitário (mês)	Val total (ano) Un/Mês	Val Total (10 anos) Un/Mês
1	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES <u>Especificações Técnicas – Picape Compacta Cabine Simples com Caçamba</u> Categoria: Picape compacta, cabine simples, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca (aceitam-se cores neutras) Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 2 (duas) Capacidade de passageiros: 2 (dois) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex	UNID/ MÊS		24	240	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

(gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) <u>Equipamentos mínimos obrigatórios:</u> Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Trava elétrica nas portas Alarme antifurto Engate para reboque instalado Suporte tipo "Santo Antônio" instalado (preferencialment e metálico, de proteção leve) Retrovisores com regulagem interna (manual ou elétrica) Freios ABS Airbags frontais (motorista e passageiro) Cintos de segurança e encosto de cabeça para ambos os							
---	--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	ocupantes.							
2	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTA RIZADA - PICAPE COMPACTA - CABINE DUPLA LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA <u>Especificações</u> <u>Técnicas</u> – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção:	UNID/ MÊS		24	240	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Hidráulica, elétrica ou eletro- hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos</u> <u>mínimos</u> <u>obrigatórios:</u> Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro- hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS							
3	LOCAÇÃO DE	UNID/		24	240	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

VIATURA DESCARACTA RIZAD - SUV COMPACTA LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA <u>Especificações</u> <u>Técnicas</u> – Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta- malas Ano de fabricação/model o: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.5 litro ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 110 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante)	MÊS							
--	------------	--	--	--	--	--	--	--





Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha ou superior <u>Equipamentos</u> <u>mínimos</u> <u>obrigatórios</u>: Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro- hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes.							
--	--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	PREFERENCIAL MENTE AZUL NOITE							
4	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: Branco Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro-	UNID/ MÊS		24	240	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) PREFERENCIAL MENTE AZUL NOITE							
5	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 – COM CELA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PICAPE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA Tipo de veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Ano de fabricação: 2024 ou mais recente Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega) Combustível: Diesel Tração: 4x4 Cor: preferencialmente azul Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba Número de	UNID/ MÊS		24	240	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

portas: 04 (quatro) portas Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização: 2.0 ou superior Câmbio: Manual ou automático Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos: Alarme antifurto Vidros e travas elétricas (pelo menos dianteiros) Ar-condicionado Direção elétrica ou eletro- hidráulica Rádio com sistema de som, entrada USB Protetor de caçamba Computador de bordo Protetor de cárter Engate de reboque Sensor de estacionamento Câmera de ré Freios ABS Airbags (mínimo 2, motorista e passageiro) COM CELA: cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, destinado ao transporte de detentos de forma segura, com separação física entre condutor e os custodiados. <u>Material:</u> Estrutura metálica reforçada, preferencialmente							
--	--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

aço galvanizado ou inoxidável <u>Revestimento interno:</u> Superfície lisa, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes <u>Ventilação:</u> Sistema de ventilação próprio (natural ou forçado), com entradas protegidas <u>Divisória interna:</u> Painel divisor fixo entre cabine e compartimento traseiro, à prova de acesso <u>Assentos internos:</u> Banco inteiriço de fibra ou aço, fixado, sem cantos vivos, com cinto de segurança <u>Capacidade de detentos:</u> Mínimo 1 e máximo 4 detentos, dependendo do porte do veículo <u>Abertura de portas:</u> Acesso traseiro com sistema de travamento externo Gradeamento interno: Portas com grade e travamento de segurança, com visores para inspeção <u>Iluminação interna:</u> Luminária em LED com acionamento externo <u>Dreno:</u> Piso com leve inclinação e							
--	--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 26834/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	dreno para higienização <u>Sistema de retenção</u> : Cintos de segurança ou algemas com ponto de fixação							
6	LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA – HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCHBACK COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCHBACK COMPACTO <u>Especificações técnicas mínimas</u> : Carroceria: Hatchback, 4 ou 5 portas (contando a tampa traseira); Motorização: Motor mínimo de 1.0 litro, com potência mínima de 70 cv (gasolina ou etanol); Ano/modelo: Mínimo ano de fabricação 2024 ou superior; Transmissão: Manual ou automática; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado: De série, funcionando adequadamente; Vidros elétricos: Nas portas dianteiras, no mínimo; Travas elétricas: Com comando interno e/ou por controle remoto; Airbags: Frontais (condutor e passageiro), conforme legislação vigente;	UNID/ MES		72	720	R\$	R\$	R\$





Freios: Sistema ABS (antilock brake system); Capacidade do porta-malas: Mínimo de 270 litros; Entre-eixos: Mínimo de 2.45 metros; Comprimento total: Mínimo de 3.75 metros; Capacidade de ocupantes: 5 pessoas (incluso motorista); - Protetor de cárter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; - Automóvel novo, Zero Quilômetro Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14133/2021.





7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do órgão.

8.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.4. Forma de entrega: os itens serão entregues por conta da CONTRATADA.

8.5. Prazo de entrega: o prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

8.5.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes. Os veículos serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM.

8.6. Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues, por conta da CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM, localizada na Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, Alvorada -RS.

8.7. Horário de Entrega: a CONTRATADA deverá consultar a SMSPM através dos telefones 51 3044-8721, para fazer o agendamento da entrega. Horário de funcionamento da Secretaria: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme a necessidade e as determinações do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.9. O serviço executado, ainda que aceito provisoriamente, estará sujeito à verificação posterior e correção, caso constatada má execução, sem ônus para a Administração.

8.10. Os veículos locados poderão ser utilizados como viaturas para patrulhamento, deslocamentos da Guarda Municipal, bem como para outras finalidades definidas pelo Departamento de Trânsito ou demais setores designados pela Administração Pública.

8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. No mesmo prazo, deverá apresentar toda a documentação original dos veículos, a qual será previamente analisada e aceita pelo órgão contratante.

8.11.2 Documentos exigidos dos veículos locado:

- a) CRV – Certificado de Registro do Veículo (recibo de compra e venda);
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (comprovando que está licenciado e apto a circular);
- c) Nota fiscal de compra do veículo novo ou nota fiscal de faturamento (em caso de veículos 0 km);
- d) Manual do proprietário e chave reserva;
- e) Comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (ou equivalente, se aplicável), licenciamento e





taxas;

f) Declaração de isenção de multas ou infrações;

g) Laudo de vistoria;

h) Termo de garantia;

8.12. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas do DENATRAN, DETRAN-RS e demais órgãos competentes.

8.13. Os veículos deverão ser:

- Zero quilômetro (0 km), com fabricação a partir de 2024;
- De propriedade da CONTRATADA;
- Devidamente licenciados;
- Com especificações idênticas às constantes da proposta apresentada;
- Disponíveis à contratante em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

8.14. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da Secretaria requisitante, onde permanecerão sob a responsabilidade de servidor legalmente designado.

8.15. Na ocasião da entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria detalhada, registrando-se as condições em ficha específica a ser fornecida pela CONTRATADA.

8.16. Todos os custos com transporte, mão de obra e demais providências relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.17. O recebimento dos bens ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato de entrega dos veículos, para verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. Juntamente emissão de VISTORIA detalhada, em ficha específica, com emissão de Laudo Técnico e Checklist de entrega, pela contratante.
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

8.18. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, os veículos poderão ser recusados de imediato, mediante termo específico, sendo dispensado o recebimento provisório. A CONTRATADA será notificada formalmente.

8.19. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com franquia de quilometragem livre, bem como incluir no valor da locação todos os encargos, tais como impostos, taxas, frete, seguro total, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

8.20. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva (conforme plano do fabricante) e corretiva (em caso de defeitos não causados por mau uso), incluindo:

- Troca de óleo e fluidos;
- Substituição de peças por desgaste natural;
- Troca de pneus (apenas novos), filtros, velas, amortecedores, entre outros, conforme manual do fabricante.

8.21. Deverá ser realizado rodízio de pneus a cada revisão, bem como verificação do balanceamento





e alinhamento.

8.22. Os serviços de manutenção poderão ser realizados na sede da CONTRATADA ou em oficinas por ela credenciadas.

8.23. Pneus deverão estar em perfeitas condições. É vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com qualquer tipo de reparo.

8.24. A substituição de veículos indisponíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da indisponibilidade dos veículos, sem ônus adicional para a contratante, sendo o veículo reserva de especificações iguais ou superiores.

8.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, eventuais notificações de infrações de trânsito, sob pena de arcar integralmente com as multas, taxas e demais encargos.

8.26. Em caso de apreensão do veículo, as despesas com retirada, guincho, estadia e afins serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.27. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos veículos após 4(quatro) anos de uso ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, sem custos adicionais.

8.28. A CONTRATADA deverá fornecer veículos devidamente segurados, com apólice que contemple, no mínimo:

e) Cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto, equivalente a 100% do valor de mercado do veículo (Tabela FIPE);

f) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V) com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros;

g) Acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 por ocupante;

h) As apólices deverão ter vigência durante todo o período contratual, e cópias deverão ser apresentadas no momento da disponibilização de cada veículo.

8.29. Em caso de sinistro:

- A franquia será paga inicialmente pela CONTRATADA e posteriormente reembolsada pela contratante via nota fiscal;
- A contratante ficará isenta de pagamento da franquia quando o sinistro decorrer de falha mecânica ou manutenção inadequada.

8.30. Nos casos em que o valor da avaria for inferior à franquia e a responsabilidade for da CONTRATANTE, esta arcará com o custo da avaria.

8.31. A CONTRATADA será responsável pela escolha da oficina para a realização de reparos nos veículos e deverá fornecer veículo substituto durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção. Nos casos em que houver terceiros envolvidos no sinistro, estes poderão indicar oficina de sua preferência, desde que autorizada pela CONTRATADA e em conformidade com os termos da apólice de seguro.

8.32. As avarias ocorridas nos veículos serão classificadas conforme sua origem: acidentes de trânsito, atos de vandalismo, eventos naturais (chuva de granizo, enchentes etc.), ou outras causas fortuitas.

8.33. Em casos de vandalismo, eventos fortuitos ou causas naturais, a CONTRATANTE deverá



comunicar formalmente o ocorrido à CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, ficando eximida de responsabilidade pelos danos.

8.34. Nos casos em que for apurada a responsabilidade do condutor designado pela CONTRATANTE, esta deverá formalizar a comunicação à CONTRATADA em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da ocorrência do fato, apresentando três orçamentos de empresas especializadas para o reparo e autorização expressa do gestor do contrato. A execução do serviço dependerá de prévia aprovação da CONTRATADA, que poderá optar por realizar o reparo diretamente, desde que respeitado o menor custo.

8.35. Reembolsos em desacordo com as normas previstas neste edital serão recusados formalmente.

8.36. Os veículos entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.37. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os bens entregues.

8.38. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.39. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de locação. A garantia cobre quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que possam ocorrer, e que afetem a operação dos veículos locados.

9.1.2. PRAZO DE GARANTIA

9.1.2.1. A garantia para os veículos locados será válida por 12 (doze) meses ou até o término da locação, o que ocorrer primeiro. A garantia se inicia na data de entrega e inspeção final dos veículos à contratante.

9.1.3. COBERTURA DA GARANTIA

9.1.3.1. A garantia cobrirá, entre outros itens:

- a) Reparos ou substituição de peças que apresentem defeito de fabricação ou falhas operacionais;
- b) Manutenção preventiva e corretiva necessária para manter os veículos operacionais e seguros;
- c) Substituição de componentes que comprometam a segurança do veículo, como sistemas de freios, suspensão, direção, entre outros.

9.1.4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

9.1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços como trocas de óleo, filtros, alinhamento, balanceamento, inspeções periódicas e outros serviços necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos durante o período da locação.

9.1.5. MANUTENÇÃO E REPAROS





9.1.5.1. A CONTRATADA se compromete realizar os reparos necessários sem custos para a contratante, sempre que a falha do veículo ocorrer por causas atribuídas à má fabricação, uso inadequado ou falhas mecânicas de responsabilidade da CONTRATADA. A contratante deverá ser informada previamente sobre quaisquer custos decorrentes de falhas causadas por mau uso, acidentes ou negligência.

9.1.5.2. NOTIFICAÇÃO DE DEFEITO

9.1.5.2.1. A contratante deverá notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou falha no veículo dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do problema.

9.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE FALHA

9.1.6.1. No caso de falha mecânica ou qualquer outro problema que comprometa a segurança ou a capacidade de operação do veículo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo afetado por outro de igual modelo e características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da contratante, sem custos adicionais.

9.1.7. EXCLUSÕES DA GARANTIA

9.1.7.1. A garantia não cobrirá:

- a) Danos causados por acidentes ou uso inadequado por parte da contratante ou terceiros;
- b) Danos causados por fatores externos, como desastres naturais, incêndios etc.;
- c) Desgaste natural das peças decorrentes do uso contínuo do veículo, como pneus, lâmpadas etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela



veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;

- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Referência	1273
Unidade	5-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2284 -DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Vínculo	50001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	33390330300000 -LOCAÇÃO MEIOS DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

12.3. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA, relativamente aos encargos mencionados nos subitens anteriores, não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12.6. Entregar os veículos rigorosamente conforme especificações constantes do Termo de Referência, respeitando prazos, quantidades, marcas e demais características licitadas, em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, no local designado pela Administração.

12.7. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer veículos ou itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou estejam em desacordo com as exigências contratuais, mesmo que após o recebimento ou pagamento.

12.8. Comunicar à Secretaria requisitante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado.





12.9. Efetuar a entrega dos veículos em condições perfeitas de funcionamento e segurança, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, fabricante, procedência, tipo, e prazo de garantia.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e descarga dos veículos no local indicado, assegurando a integridade física e operacional dos mesmos, sem custos adicionais.

12.11. Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o transporte e descarga dos veículos.

12.12. O Município não receberá qualquer veículo com avarias, divergências de modelo, marca ou especificação, ou que apresente não conformidades com o edital ou termo de referência.

12.13. Em caso de pane, defeito ou sinistro durante a utilização dos veículos locados, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo e sua substituição, por modelo igual ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do fato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

12.14. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos veículos locados, inclusive substituição de peças por desgaste natural (como pneus, freios, filtros, óleo, correias etc.), conforme manual do fabricante.

12.15. Arcar com todas as despesas relativas aos veículos locados, inclusive seguro total, manutenção, tributos, taxas, licenciamento, e quaisquer outras obrigações acessórias, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

12.16. Manter controle e informar, sempre que solicitado, as quilometragens e periodicidades das manutenções preventivas realizadas.

12.17. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

12.18. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do objeto da licitação.

12.19. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

12.20. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.21. Apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de propriedade dos veículos, devidamente licenciados e aptos à circulação.

12.22. A CONTRATADA fornecer veículos devidamente segurados, conforme subitem 6.21.

12.23. Cobertura de danos ao para-brisa: a CONTRATADA será responsável pela reparação ou substituição do para-brisa dos veículos locados, observando as condições da apólice de seguro contratada. Caso os danos ao para-brisa estejam incluídos na cobertura do seguro, a CONTRATADA deverá acionar a seguradora, arcando com eventuais franquias ou custos adicionais. Quando não houver cobertura, a responsabilidade será definida conforme os casos abaixo:

a) Danos decorrentes de uso regular do veículo (ex: impacto de pequenas pedras, variações térmicas): a CONTRATADA será integralmente responsável, independentemente da existência de





cobertura securitária.

b) Danos decorrentes de vandalismo ou causas externas (ex: quebra durante estacionamento, protestos etc.): a CONTRATADA será responsável desde que os danos estejam cobertos pelo seguro contratado. Caso não estejam cobertos, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de boletim de ocorrência e relatório de vistoria.

c) Danos oriundos de acidente de trânsito com culpa do condutor designado pela CONTRATANTE: os custos de reparação ou substituição serão de responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os limites e franquias da apólice de seguro, se houver cobertura. Na ausência de cobertura, os custos correrão integralmente por conta da CONTRATANTE.

d) Danos oriundos de acidente de trânsito sem culpa do condutor: a CONTRATADA será responsável, desde que o evento esteja devidamente registrado em boletim de ocorrência e, quando aplicável, coberto pela apólice de seguro. Na ausência de cobertura, a responsabilidade poderá ser compartilhada, conforme avaliação conjunta das partes.

12.24. Regularização e substituição de placas de identificação veicular: a CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências e despesas relacionadas à regularização dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de segunda via da placa de identificação em caso de perda, furto, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência que torne a placa ilegível ou inutilizável. Cabe à CONTRATADA arcar com todos os custos, taxas, emolumentos e demais encargos relativos ao processo de emissão ou substituição das placas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou reembolso, ainda que o evento tenha ocorrido durante o período de utilização do veículo. Em caso de perda, furto, extravio ou dano da placa de identificação, a CONTRATADA deverá providenciar, quando aplicável, o registro de Boletim de Ocorrência (B.O.), inclusive por meio eletrônico, para fins de regularização junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à regularização do veículo, inclusive em caso de perda, furto ou dano da placa de identificação. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer taxas, emolumentos ou custos decorrentes da emissão de segunda via da placa ou serviços correlatos.

12.25. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço contratado.

12.26. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.27. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.28. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

12.29. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de





fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.30. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.31. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

13.2. Prestar, tempestivamente, todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto contratual.

13.3. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as normas, prazos e condições pactuadas neste instrumento.

13.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste edital, seus anexos e na proposta vencedora.

13.5. Receber, inspecionar e fiscalizar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, qualquer item que não atenda aos requisitos estabelecidos.

13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência ou anormalidade constatada na execução contratual, inclusive quanto à qualidade, integridade ou especificações dos veículos, adotando as medidas cabíveis, inclusive a recusa do bem ou serviço não conforme.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no ata de registro de preços, desde que devidamente atestado o recebimento dos bens ou a prestação dos serviços.

13.8. Proceder à devolução imediata de quaisquer bens que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe zelar pela boa execução dos serviços e pelo fiel cumprimento das condições pactuadas.

13.10. Informar mensalmente à CONTRATADA a quilometragem percorrida pelos veículos locados, a fim de viabilizar o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança e continuidade dos serviços.

13.11. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

13.12. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.





13.13. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações.

13.15. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

13.16. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada na ata de registro de preços.

13.17. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

13.18. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

13.19. Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

13.20. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

13.21. Aplicar à CONTRATADA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.22. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

13.23. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

13.24. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

13.25. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.4.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;
- 14.4.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;
- 14.4.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos





os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.





14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento aos preços contratados, independentemente de pedido e solicitação realizados pela empresa CONTRATADA.

15.1.1. Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao objeto contratual.

15.2. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.3. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

15.4. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

15.5. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.





15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

15.11. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

15.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

15.13. Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de





resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

17.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de





Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, de de 20XX.

Empresa Contratada
Resp. Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas:

